

## **LEI Nº 1.507/2009**

**“DISPÕE SOBRE OS MEIOS DE PUBLICAÇÃO AO AR LIVRE”.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de associações e instituições de natureza comunitária, beneficente e religiosa instaladas no Município.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A publicidade ao ar livre em imóveis de propriedade do Município, edificados ou não, exclusive logradouros públicos, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

**Parágrafo único** – Para efeito deste artigo, considera-se publicidade ao ar livre a veiculada por meio de anúncios visíveis ao público.

**Art. 2º** - Serão considerados anúncios para os fins desta Lei, as indicações de referências a produtos, serviços e atividades por meio de placas, cartazes, painéis ou similares.

**Art. 3º** - Aplica-se a esta Lei, no que couber e se fizer necessário, as disposições do código tributário Municipal e demais legislação pertinente em vigor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre prazos, condições, taxas de publicidades e eventuais multas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**  
PREFEITO MUNICIPAL